



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Projeto de Lei nº 01/2025

Ementa: Institui o “Dia Municipal do Evangélico” no Município de Cacimba de Areia e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei de autoria do Vereador Damião Pereira de Farias, que tem por finalidade instituir o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cacimba de Areia.

O projeto prevê, ainda, a possibilidade de o Poder Executivo apoiar e promover atividades alusivas à data, desde que observados os princípios da laicidade do Estado e da igualdade de tratamento entre credos.

**II – ANÁLISE**

O projeto encontra amparo na competência legislativa do Município, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza os entes municipais a legislar sobre assuntos de interesse local e a promover a valorização cultural, social e espiritual de sua população.

Não se identifica qualquer vício de iniciativa, uma vez que a matéria não versa sobre organização administrativa ou criação de despesas obrigatórias para o Poder Executivo, tratando-se de proposição de natureza eminentemente declaratória e simbólica, de competência legislativa do Poder Legislativo Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS**

O texto do projeto observa os princípios constitucionais da liberdade religiosa (art. 5º, VI, da CF) e da laicidade do Estado, uma vez que o art. 3º da proposição ressalta expressamente a vedação de favorecimento religioso e o tratamento igualitário entre credos, preservando a neutralidade estatal.

Do ponto de vista técnico-legislativo, a redação está clara, objetiva e em conformidade com as normas de elaboração previstas na Lei Complementar nº 95/1998.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei que “Institui o Dia Municipal do Evangélico no Município de Cacimba de Areia”, recomendando, portanto, sua APROVAÇÃO.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2025.



DAMIÃO PÉREIRA DE FARIAS

Relator





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

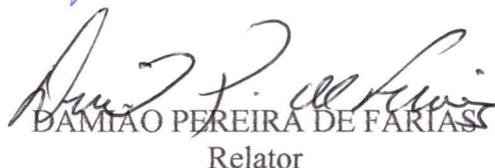
Parecer da Comissão

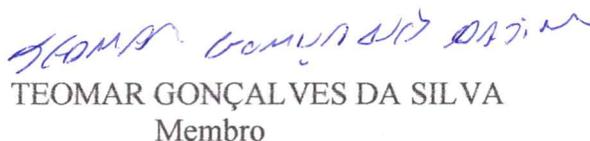
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 24 de outubro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 01/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores  
RAFAEL XAVIER CEZAR DA NOBREGA – Presidente  
DAMIÃO PEREIRA DE FARIAS – Relator  
TEOMAR GONÇALVES DA SILVA – Membro

Sala das Sessões em, 24 de outubro de 2025.

  
RAFAEL XAVIER CEZAR DA NOBREGA  
Presidente da Comissão

  
DAMIÃO PEREIRA DE FARIAS  
Relator

  
TEOMAR GONÇALVES DA SILVA  
Membro